



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Em 15 de junho de 1 966.

LEI Nº 715, DE 15 DE JUNHO DE 1 966.

Autoriza a venda de um imóvel
pertencente ao Patrimônio do
Município.

MILTON LINN MOLINOS, Prefeito Municipal de
Sant'Ana do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no
artº 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a
Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a
seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Executivo Municipal auto-
rizado a vender um terreno que possui à rua CONDE DE PÔR-
TO ALEGRE, entre as ruas Thomaz Albornóz e Barão do Triun-
fo, medindo 11 metros e 10 centímetros de frente por 28 -
metros de fundos, confrontando com a Viúva Felicíssima Gon-
çalves, Ilka Obrakat, Jacintho Botino e com a mencionada -
artéria.

Artº 2º - Terá preferência para a aquisição
do terreno descrito no artigo, a senhora FAUSTINA ESCOBAR
DE MELO, que atualmente o está ocupando, a qual ali já -
construiu sua respectiva moradia.

Artº 3º - O preço do terreno será arbitrado
pelo poder competente, o qual será dividido em prestações
mensais.

Artº 4º - O prazo máximo das prestações se-
rá de quarenta e oito (48) meses.

Artº 5º - A pessoa adquirente somente pode-
rá fazer transferência do terreno, após estar o mesmo to-
talmente pago.

Artº 6º - Toda e qualquer despesa decorren-
te com a venda do terreno, correrá por conta exclusiva -
da adquirente.

Artº 7º - Esta lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação, revogadas as disposições me contrá-
rio.

Sant'Ana do Livramento, 15 de junho de 1 966.

(Ass.) Milton Linn Molinos
Milton Linn Molinos
Prefeito Municipal